Lei nº 1116/74

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com Maria da Conceição de Jesus, um imóvel de propriedade da municipalidade, com a área de 184 m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados) e um barracão de morada constituída de 3 (três) cômodos, situado à Rua Vereador Elizeu Brasileiro Zica - fundos, pelo imóvel da segunda permutante, constituído de um terreno com a área de 78 m² (setenta e oito metros quadrados) e um barracão de morada, com 3 (três) cômodos, situado à Rua Igaratinga, esquina com a Av. Amazonas, nesta cidade.

Art. 2º A referida permuta destina-se à abertura da Rua Igaratinga, no Bairro São José.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - de 02/10/1974